

EDUCAÇÃO SUPERIOR: A PRESENÇA DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

EDUCACIÓN SUPERIOR: LA PRESENCIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS

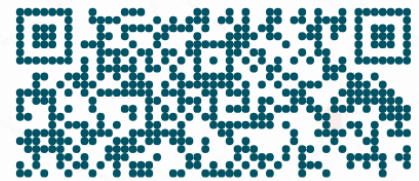
HIGHER EDUCATION: THE PRESENCE OF AFFIRMATIVE POLICIES



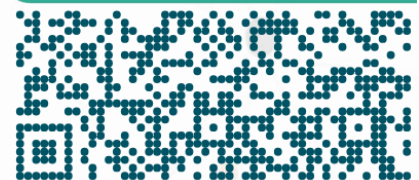
Sílvia Cristina de Oliveira QUADROS¹
e-mail: silvia.sicrist@gmail.com

Como referenciar este artigo:

QUADROS, S. C. O. Educação Superior: A presença das políticas afirmativas. **Revista @ambienteeducação**, São Paulo, v. 16, n. 00, e023016, 2023. e-ISSN: 1982-8632. DOI: <https://doi.org/10.26843/ae.v16i00.1282>



@ambienteeducação



Submetido em: 20/05/2023
Revisões requeridas em: 16/07/2023
Aprovado em: 22/10/2023
Publicado em: 14/11/2023

Editores: Profa. Dra. Margarete May Berkenbrock Rosito
Prof. Dr. Alexsandro do Nascimento Santos
Prof. Dr. Ecleide Cunico Furlanetto
Profa. Dra. Maria Conceição Passeggi
Profa. Dra. Maria do Carmo Meirelles Toledo Cruz

Editor Adjunto Executivo: Prof. Dr. José Anderson Santos Cruz

¹ Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP), Engenheiro Coelho – SP – Brasil. Docente e Coordenadora do Mestrado Profissional em Educação. Pós-Doutora em Educação, Doutora em Letras. Membro do grupo de Pesquisa GEPED.

RESUMO: Este estudo apresenta reflexões sobre documentos e dados sobre as Políticas e Ações Afirmativas presentes na Educação Superior, com o objetivo de compreender sua aplicação e efeitos na sociedade, em específico, na educação superior. Para tanto, realizou-se como percurso metodológico a revisão bibliográfica narrativa e pesquisa em relatórios emitidos pelos órgãos governamentais e documentos de instituições de ensino disponíveis na internet. Os resultados dessa análise apontaram que, as Políticas ou Ações Afirmativas estão presentes, em algumas das Instituições selecionadas para este estudo, e de certa forma, têm contribuído para a superação de desafios dos estudantes da educação superior, ao oferecer cotas de entrada para as Universidades Públicas e, também, por meio do Programa Universidade para Todos (Prouni), e bolsas em universidades particulares. Dessa forma, as Políticas Afirmativas têm buscado corrigir as desigualdades históricas e promover equidade de oportunidades e acesso à educação para grupos historicamente marginalizados.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Superior. Políticas Afirmativas. Políticas Públicas.

RESUMEN: Este estudio presenta reflexiones sobre documentos y datos sobre Políticas y Acciones Afirmativas presentes en la Educación Superior, con el objetivo de comprender su aplicación y efectos en la sociedad, específicamente, en la educación superior. Para ello, la ruta metodológica fue una revisión bibliográfica narrativa y una investigación de informes emitidos por organismos gubernamentales y documentos de instituciones educativas disponibles en Internet. Los resultados de nuestro análisis indican que las Políticas o Acciones Afirmativas están presentes, pero no en la mayoría de las Instituciones seleccionadas para este estudio. Pero, en cierto modo, en su conjunto, han contribuido a superar desafíos para los estudiantes de educación superior, al ofrecer cupos de ingreso a las Universidades Públicas y, también, a través del Programa Universidad para Todos (Prouni), becas en universidades individuales. Y de esta manera. Al tiempo que buscan corregir desigualdades históricas y promover la igualdad de oportunidades y el acceso a la educación para grupos históricamente marginados, las Políticas Afirmativas se convierten en uno de los caminos para la ciudadanía y necesitan ser conocidas por todos los que las necesitan.

PALABRAS CLAVE: Educación Superior. Políticas Afirmativas. Políticas Públicas.

ABSTRACT: This study presents reflections on documents and data regarding Affirmative Action Policies and Initiatives in Higher Education, intending to understand their implementation and impact on society, specifically in higher education. To achieve this, the methodological approach included a narrative literature review and research into reports issued by government agencies and documents from educational institutions available on the Internet. The results of this analysis indicated that Affirmative Action Policies or Initiatives are present in some of the institutions selected for this study and have, to some extent, contributed to overcoming challenges faced by higher education students by providing entry quotas for public universities and also through the University for All Program (Prouni) and scholarships in private universities. In this way, Affirmative Action Policies have sought to address historical inequalities and promote equity of opportunities and access to education for historically marginalized groups.

KEYWORDS: Higher Education. Affirmative Policies. Public Policies.

Introdução

A motivação para as reflexões apresentadas neste texto parte da observação da seguinte pergunta do Questionário do Estudante, apresentado ao aluno concluinte do curso de graduação, na época em que ele é submetido ao Exame Nacional do Desempenho do Estudante (ENADE):

Seu ingresso no curso de graduação se deu por meio de políticas de ação afirmativa ou inclusão social?

A - Não;

B - Sim, por critério étnico-racial;

C - Sim, por critério de renda;

D - Sim, por ter estudado em escola pública ou particular com bolsa de estudos;

E - Sim, por sistema que combina dois ou mais critérios anteriores;

F - Sim, por sistema diferente dos anteriores. (INEP, ENADE)

Nessas alternativas, são apresentados os critérios abrangidos nas ações afirmativas: étnico-racial; renda; ter estudado em escola pública ou com bolsa de estudos em instituição privada; ou outros critérios.

Considerando que todos os alunos concluintes dos cursos, que são designados de acordo com o ciclo de avaliação do Sistema de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), respondem a essa questão, independente de terem estudado em escola pública ou privada, entende-se que é importante compreender como essa questão de determinação da lei de Ações Afirmativas se apresenta a partir dos dados descritos em Relatórios dos órgãos governamentais. Assim, ressalta-se a importância de se refletir mais no meio acadêmico sobre o que vem a ser as ações afirmativas e sua importância no individual e no coletivo, a fim de que o exercício de cidadania seja consciente e pleno.

O objetivo dessa reflexão não é discutir as implicações filosófico-ideológicas das políticas afirmativas, mas compreender sua aplicação e seus efeitos na sociedade, em especial, na educação superior.

O caminho percorrido para o entendimento das Políticas/ações afirmativas se constitui em um percurso na compreensão do que vem a ser essas Políticas, os efeitos na sociedade, em específico na educação superior, por meio de uma pesquisa bibliográfica e documental, uma vez que, por meio delas é possível acessar materiais bibliográficos disponíveis em bases de dados abertas e, em obras sobre o tema ora tratado, além de relatórios emitidos pelos órgãos governamentais.

As reflexões aqui apresentadas partiram de uma revisão bibliográfica narrativa, uma vez que se pretendeu verificar o estado da arte (FERREIRA, 2002) das Políticas Afirmativas na

realidade atual, após praticamente mais de dez anos da instituição da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Para constatação dos efeitos das Políticas Afirmativas na educação superior, optou-se por ter uma visão das Instituições públicas de Educação Superior que, conforme a determinação da Lei, adotaram o sistema de ingresso por Políticas Afirmativas. Para tanto, serão analisados os dados emitidos no Resumo Técnico do Censo da Educação da Diretoria de Estatísticas Educacionais (MEC/DEED, 2022)², dentre outros documentos, que apresentam dados consolidados a partir de informações fornecidas pelas instituições brasileiras de todo o Brasil, sejam de natureza privada ou pública, com ensino presencial ou a distância.

Para uma visão de instituições de natureza privada sem fins lucrativos, optou-se a seleção de instituições, conforme o critério de qualidade apontado pelo Ministério da Educação, por meio da avaliação do índice geral dos cursos (IGC), considerando as obtidas em 2021, o IGC 4, localizadas no estado de São Paulo, na categoria de Centro Universitário e sem fins lucrativos.

O percurso da reflexão aqui apresentado tem início pela compreensão das Políticas Afirmativas para análise dos dados apresentados no Relatório da DEED, a fim de refletir sobre os efeitos das Políticas Afirmativas na educação superior.

Políticas Afirmativas

A partir da Constituição Brasileira (BRASIL, 1988), marco importante para as Políticas Afirmativas, verifica-se em seu artigo terceiro que a Constituição apresenta os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, que em seu inciso terceiro visa: “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais” (BRASIL, 1988, art. 3. inc.3); no artigo quinto, há a afirmação: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]” (BRASIL, 1988, cap. I, art. 5.), partindo dessa premissa da Carta Magna Brasileira, constata-se que as ações afirmativas foram adotadas na sociedade brasileira a fim de que as pessoas, em situação de desigualdade social, possam alcançar os direitos de cidadania, tendo oportunidades de acesso aos bens materiais, culturais e sociais. Para tanto, as ações afirmativas resultam de

² Disponível em: [resumo tecnico censo da educacao superior 2020.pdf](#). Acesso em: 26 out 2022.

iniciativas governamentais, instituídas por meio de Políticas Públicas, a fim de que a sociedade possa cumprir o determinado em lei e que, de fato, essas ações ocorram.

Antes de se instituírem como legislação, as Ações Afirmativas se delineavam como um incentivo a não discriminação, para que houvesse no mundo do trabalho, nas empresas e escolas a representatividade étnica, por exemplo. Essa proposição se instala em uma visão de enxergar a sociedade como um todo, sem preconceito e/ou discriminação. Entretanto, a não concretização desse ideal, desse não preconceito e não discriminação, aponta para uma busca da “igualdade de oportunidades através da imposição de cotas rígidas de acesso de representantes de minorias a determinados setores no mercado de trabalho e em instituições educacionais” (GOMES, 2012a, online).

A ideia de Ação Afirmativa existe desde 1961, presente no Decreto Executivo 10.925, nos EUA, e teve diferentes roupagens, como “medidas compensatórias, medidas afirmativas, medidas reparatórias, igualdade de oportunidades”. Assim, nos EUA, as Ações Afirmativas partiram de uma “política de Estado”, voltada para o mundo do trabalho e, posteriormente, às instituições acadêmicas (OLIVEN, 2007). Nos EUA, conforme afirma Gomes (2023), as Políticas Afirmativas foram instituídas a fim de dirimir “a marginalização social e econômica do negro na sociedade americana. Posteriormente, elas foram estendidas às mulheres, a outras minorias étnicas e nacionais, aos índios e aos deficientes físicos.”

No Brasil, as Políticas Afirmativas se instituíram por meio de várias ações e legislações, sendo o ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, Joaquim Barbosa, uma referência para estudo sobre o tema e definição das ações afirmativas, conforme excerto a seguir:

[...] as ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas, de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero, por deficiência física e de origem nacional, bem como para corrigir ou mitigar os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego (GOMES, 2012a, online).

Essa definição apresenta as Ações Afirmativas caracteristicamente com um caráter reparador e de garantia aos direitos de cidadania. Em Oliven (2007, p. 30-37), encontramos que a Ação Afirmativa “visa remover barreiras, formais e informais, que impeçam o acesso de certos grupos ao mercado de trabalho, universidades e posições de liderança” e, além disso, apresenta-se como uma forma de respeito “às diferenças culturais numa sociedade, que se torna cada vez mais multicultural”.

Além do sistema de cotas para os negros e indígenas nas Universidades Federais do Brasil, houve a criação do Programa Bolsa-Escola, a fim de que os filhos de famílias de baixa renda pudessem permanecer na escola, e, assim, não precisariam exercer trabalho infantil (proibido por lei). Dessa forma, a Política Afirmativa parte de um viés econômico. Ainda, na Educação Superior, sob critério econômico, tem-se a reserva de vagas para alunos que cursaram o ensino médio em escolas públicas.

Outras Ações Afirmativas bastante relevantes para aquele que pretende ingressar na educação superior, em específico, nas instituições de natureza privada, como o Programa Universidade para Todos (PROUNI) e o Financiamento para o Ensino Superior (FIES), além desses, há a reserva de vagas para pessoas com deficiência no mundo do trabalho. Essas ações concretizam a premissa da reparação de danos, uma vez que procuram oportunizar ingresso e manter na escola o aluno que não teve acesso às mesmas oportunidades de outros.

Esses exemplos de Ações Afirmativas são, muitas vezes, desconhecidos pelos acadêmicos, inclusive para definirem sua identidade como negro/não negro, como socialmente inserido ou excluído. Para essa consciência, há que se informar sobre essa questão de etnia, sair do senso comum e procurar conhecer o significado e o sentido das políticas instituídas. Um caminho seguro para isso é o conhecimento da legislação sobre os Direitos Humanos, das oportunidades de acesso a bens materiais, educacionais e culturais, que amplia e aprofunda a visão que o cidadão terá de si mesmo e do mundo que o cerca, podendo de fato exercer plenamente seus direitos e reivindicá-los na forma da lei (PEREIRA MOTA; SANTOS CRUZ, 2023).

Nessa linha, a lei 11.645/08 estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Indígena nas escolas, enquanto isso, a lei 10.639/2003 estabeleceu que as instituições de ensino devem incluir no currículo o estudo da temática História e Cultura Afro-Brasileira. Essa inclusão é mais uma forma de proporcionar, ao estudante, conhecimento sobre o processo histórico das etnias e de sua própria etnia, para assim, poder construir sua identidade, conscientizar-se sobre seus direitos de cidadão e poder ter acesso à educação superior.

Para além da educação, no Brasil, a Lei nº 8.213/91, em seu artigo 93 determina: “A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, [...]” (BRASIL, 1991). Essa referida lei consegue fazer com que, pelo menos, uma pequena parcela de pessoas com deficiência, que têm condições de atuar no campo de trabalho, tenha oportunidade de acesso a uma posição de serviço.

A fim de oportunizar acesso à educação superior, a Lei nº 12.711/2012 trata de garantir que as Instituições Federais de Educação reservem para os cursos de graduação pelo menos cinquenta por cento de suas vagas de ingresso para estudantes que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, conforme redação do artigo primeiro dessa lei. Em parágrafo único, desse primeiro artigo, a referida lei visa garantir, também, que cinquenta por cento de estudantes advindos de famílias de baixa renda (igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita) tenha acesso à universidade pública.

Além dessa garantia de acesso à universidade pública para estudantes de escola pública e de baixa-renda, há ainda a garantia de vagas por critério étnico, conforme excerto dessa Lei:

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016) (BRASIL, 2012).

Para garantir o acesso de estudantes de baixa renda, também na universidade privada, o governo instituiu o Programa Universidade para Todos (PROUNI), implantado desde 2004. Esse Programa oferta bolsas de cinquenta por cento à pessoa com renda familiar até três salários-mínimos) ou com cem por cento à pessoa com renda familiar até um salário-mínimo e meio. Além disso, o PROUNI também reserva bolsas para pessoas com deficiência e aos autodeclarados indígenas, pardos ou pretos.³

Caregnato e Oliven (2017) apresentam, em conclusão de sua pesquisa com uma população de 990 pessoas, com idade de 18 anos ou mais, residentes no estado do Rio Grande do Sul, em 2015, que as Políticas Afirmativas são bem aceitas, entretanto, a informação sobre elas se dá, em sua maior parte, no meio da população mais escolarizada e com maior renda. Quando, no entanto, a população que mais precisaria de informação para ser beneficiada não a tem, conforme apresentado na pesquisa realizada pelas autoras.

Essa realidade, constituída pela obrigatoriedade da lei e pela falta de informação e reflexão acadêmica sobre essa questão das Políticas Afirmativas, retrata uma sociedade cuja cultura é baseada na força da lei para a aceitação e não discriminação, sendo que os discriminados continuam à margem dos direitos que lhes são concedidos. Por isso, é

³ Disponível em: <https://accessunico.mec.gov.br/prouni/duvidas#o-prouni>. Acesso em: 10 jan. 2023.

imprescindível que as instituições de Educação Superior tratem as temáticas de inclusão étnico-cultural e socioeconômica em seus documentos institucionais e, sobretudo, nas ações práticas que delinearão atitudes de respeito e condições de acesso, trazendo ao público estudantil a conscientização de seu estar em um mundo pluricultural e pluriétnico.

Em um estudo realizado por Oliveira e Quadros (2022, p. 20) com foco na análise do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) de seis instituições de educação superior (IES) privadas no estado de São Paulo, a fim de verificar “como as IES propõem o cumprimento das legislações vigentes no tocante à temática de relações étnico-culturais e como desenvolvem a prática de aplicação do proposto pela lei”. Os resultados apontaram que o PDI dessas seis instituições abordava a questão da educação étnico-cultural de “forma ampla, sem uma política específica para um direcionamento mais efetivo do trabalho com a educação étnico-cultural”.

Essa pesquisa demonstrou que há necessidade de que as instituições ultrapassem o papel e passem para a prática de ações que não apenas cumpram a legislação, mas incentivem a pesquisa, as atividades de ensino e extensão, a fim de proporcionar reflexões sobre a temática por toda a comunidade acadêmica.

Além da pesquisa mencionada acima, Quadros (2017) apresentou a importância de se ter “consciência semântico-linguística” sobre os conceitos de preconceito, discriminação e racismo, a fim de que esse conhecimento possa pautar ações e atitudes de forma consciente e construtiva, dessa forma, os comportamentos individuais e coletivos fluirão para um processo de aceitação e respeito ao outro e, assim, consolidando uma convivência saudável com as diferenças étnico-culturais.

Nessa direção, as reflexões aqui apresentadas poderão além de divulgar, conscientizar o universo acadêmico e social sobre a existência dessas políticas que beneficiam pessoas ao acesso à educação, aspectos que serão tratados no próximo tópico: as Políticas Afirmativas no processo de educação.

Políticas Afirmativas no Processo de Educação

No contexto da educação, o Plano Nacional de Educação (PNE) traz na meta 12: “Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público”⁴. Na estratégia 9 (Ações Afirmativas): “ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior,

⁴ Disponível em: <https://www.observatoriodopne.org.br/meta/educacao-superior>. Acesso em: 10 jan. 2023.

inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;”⁵ com os seguintes resultados apresentados pelo Observatório do PNE: no estado de São Paulo, em 2010, 0,6% (35.758) e em 2019, 3,3% (282.393). Um aumento significativo, mas não muito expressivo.

Considerando que as Políticas Afirmativas se fundamentam na relação igualdade, equidade e não-discriminação, que essas atitudes não se processam naturalmente e precisam ser garantidas pela força da lei, do poder-fazer-cumprir, sabe-se que as Instituições Públicas de Educação Superior têm cumprido a exigência da lei e os estudantes que se declaram pretos, pardos, indígenas fazem seu acesso pela benesse da lei.

Nesse ponto, extrapola-se a questão do ingresso para pensar no processo de permanência desse aluno ingressante pelo sistema de cota na universidade. No intuito de evitar a evasão, o Ministério da Educação criou o Plano Nacional de Assistência Estudantil (BRASIL, 2010) que, em seu artigo terceiro, apresenta que esse Plano deve estar articulado ao tripé ensino, pesquisa e extensão e deve prestar assistência aos estudantes no tocante à residência para estudantes, alimentação, transporte, atenção à saúde, inclusão digital, cultura, esporte, creche, apoio pedagógico e acesso, além de participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, que façam parte do grupo de transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

Se essas necessidades forem realmente atendidas, o estudante que tenha ingressado pelas ações de políticas afirmativas poderá ter condições de acesso e continuidade de sua permanência no universo acadêmico.

A fim de investigar o estado da arte dessa proposição do Plano Nacional de Assistência Estudantil, doravante denominado aqui como PNAES, verifica-se no Relatório de Consolidação dos Resultados das Gestões do Plano Nacional de Assistência Estudantil consolidado pela Controladoria Geral da União, doravante denominado de CGU⁶, que apresentou auditorias realizadas em 58 Instituições Federais de Ensino “a fim de demonstrar a aderência da adesão do Programa às regras de funcionamento”, no período de 2015 - 2016. Nesse relatório, alguns destaques apresentados merecem ser mencionados no intuito de refletir sobre as ações para a permanência do aluno ingressante por políticas afirmativas. O referido relatório apresenta:

Em destaque, os resultados das auditorias apontaram: ausências de normatização do Programa no âmbito das Universidades; não incorporação das demandas do corpo discente nas decisões quanto às áreas de emprego dos recursos; aplicação dos recursos

⁵ Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Superior. Disponível em:

<https://www.observatoriodopne.org.br/meta/educacao-superior>. Acesso em: 10 jan. 2023.

⁶ Disponível em: <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/10212.pdf>. Acesso em: 19 out. 2022.

em desconformidade com o decreto 7.234/2010; fragilidades em seleções dos beneficiários; e significativa ausência de controles e de avaliação do Programa por parte das Universidades (BRASIL, 2017, p. 2)⁷.

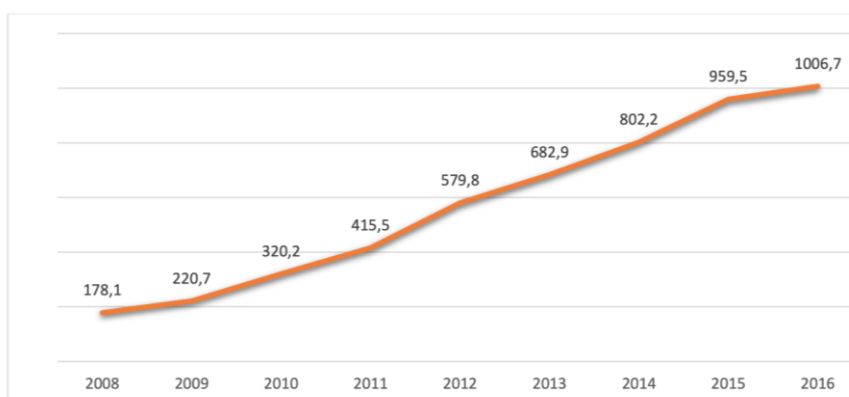
Mediante essas considerações apresentadas, as Instituições receberam orientações para propor um cronograma evidenciando “etapas” e responsáveis para acompanhamento e avaliação do PNAES e direcionar o emprego dos recursos que atenda ao Decreto 7.234/2010.

O fato de haver o acompanhamento e auditoria pelo governo, por meio da CGU, das Universidades Federais quanto ao PNAES, há o estabelecimento de uma importante segurança para a sociedade e a apresentação pública dos dados demonstram transparência, o que gera um estado de confiança no governo e em suas políticas.

O relatório da CGU apresentou um significativo crescimento entre 2008 e 2015, conforme possível constatar na figura a seguir:

Figura 1 – Evolução do Orçamento das Universidades no PNAES

Gráfico 1 - Evolução do Orçamento das Universidades Federais em valores nominais.



Fonte: INEP- PNAES (s/d)

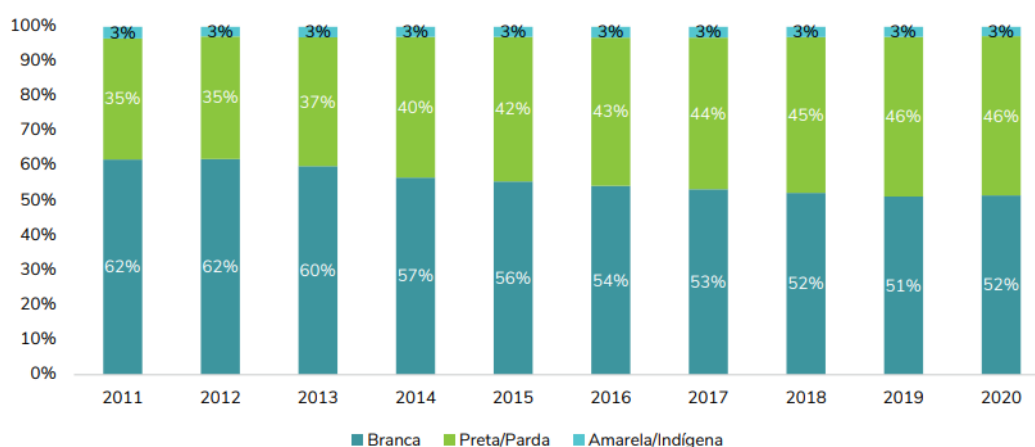
Esse aumento do orçamento aplicado ao PNAES indica uma maior comunicação e aumento de pessoas que têm buscado o acesso à Universidade Pública por Políticas Afirmativas.

Para além desse suporte do PNAES, ofertado ao aluno, Silva (2019) comenta que os próprios alunos que ingressaram por ações afirmativas nas Instituições Públicas adotam um *modus vivendi* comunitário no campus universitário, formando grupos de cooperação entre eles para estudo, para compartilhamento de materiais didáticos e até financeiros. Silva (2019, p. 200) ainda destaca que grande parte das Universidades Federais apresentam “preocupações pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento acadêmico de seus estudantes”. Pressupõe-se que essa visão da Universidade faz com que esse aluno ingressante possa ser visto e atendido.

⁷ idem

O Resumo Técnico do Censo da Educação Superior (2022, p. 28) apresenta a realidade do perfil de ingressantes na Educação Superior em 2020, mostrando um crescimento de 2011 a 2020 de 28,8%, considerando que, em 2011, o número era de 6.739.689 e em 2020, 8.860.354. Desse número de 2020, 1.956.352 são matrículas de ingressantes em instituições públicas e 6.724.002 em instituições privadas. Indica-se, a partir desse número, um tímido crescimento de ingresso na Instituição Pública. Em relação à entrada de alunos que declararam “cor/raça”, considerando pública e privada, pode-se verificar na figura 2, a seguir:

Figura 2 – Informações de declarações relativas à variável “cor/raça”. Brasil (2011-2020)



Fonte: Deed/INEP, 2022

É possível observar um crescimento de 11% ao longo de 10 anos (de 35% para 46%), na declaração relativa à “cor/raça”, o que é um percentual pequeno considerando a extensão do período. Em relação à branca, houve uma redução de 62% para 52%, mas ainda se mantém acima de 50%. A declaração de ingressantes da cor amarela/indígena se mantém de 2011 a 2020 em 3%. Esses dados são informados pelas Instituições para a constituição do censo anual.

Considerando que a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, tem mais de dez anos, essas estatísticas apresentadas no Relatório da CGU constituem uma realidade em que há iniciativa de declaração de etnia e que o ingresso tem sido garantido.

Em relação à divulgação, que inclusive foi apresentado no estudo de Caregnato e Oliven (2017), as benesses da lei não são conhecidas pelos estudantes a tempo de eles fazerem uso delas para seu ingresso na educação superior e já após o ingresso do aluno no PNAES. O Relatório da CGU apresenta que as instituições federais de ensino divulgam o Programa de maneira adequada, o fazem por edital, no site da instituição e também encaminham ao e-mail

dos alunos. Essa atitude institucional cria um espaço de comunicação do atendimento de sua comunidade vulnerável e proporciona sua continuidade no processo educacional.

Segundo o Relatório do PNAES, mesmo que não haja uma exigência de contrapartida na legislação, as instituições observam a questão da frequência e nota para permanência no programa, 98% das instituições possuem critérios de contrapartida para a concessão do benefício. Essa ação, além de tornar sério o PNAES, auxilia o estudante a valorizar o seu processo de inserção no meio educacional.

No tocante aos números do PROUNI, nesse mesmo período, o Resumo Técnico da DEED/INEP apresenta: “um crescimento de 55,4% na série histórica, sendo que de 2020 (566.636) em relação a 2019, há queda de 8,0%”. Essa ação relativa ao PROUNI, apesar da redução em 2020, tem sido significativa para que as pessoas possam ter acesso às instituições de Educação Superior.

Em uma pesquisa apresentada por Silva, Teixeira e Costa (2021, p. 137-160) a respeito do efeito das Políticas Afirmativas no desempenho dos alunos no ENADE de 2011 a 2016, chegaram à conclusão de que as Políticas Públicas voltadas para a melhoria na qualificação e formação dos indivíduos antes de seu ingresso no ensino superior são importantes para o desempenho deles nas Universidades Públicas, sejam eles beneficiários ou não das Ações Afirmativas.

Os autores consideram que apenas a aplicação das Ações Afirmativas isoladas não trará desempenho positivo e que essas ações devem ser aplicadas em consonância a outras políticas correlatas, permitindo que o estudante se mantenha no meio acadêmico e consiga se desenvolver para o exercício profissional de acordo com a carreira escolhida no curso de graduação.

Os referidos autores propõem, ainda, que as Ações Afirmativas promovam o aumento da representatividade dos grupos sociais nas universidades e, considerando a importância dos direitos humanos e da igualdade de oportunidade para todos, o acesso e permanência à educação deve ser aberto aos cidadãos como um todo, conforme se encontra no seio das legislações que instituíram a inclusão de modo geral e específico.

Metodologia

Para além da revisão bibliográfica narrativa que subsidiou as considerações apontadas nessa reflexão, a fim de dar continuidade ao estudo mencionado realizado por Quadros e Oliveira (2022), fez-se uma triagem para a busca de instituições com base nos indicadores de qualidade da Educação Superior disponíveis no site do INEP⁸.

Assim, foram selecionadas instituições com as seguintes características: privadas, sem fins lucrativos, organização acadêmica em Centro Universitário, localizada no estado de São Paulo, com índice geral de cursos (IGC) 4. A partir da escolha das Instituições, buscou-se na internet via *Google*, no site das mesmas instituições, o documento denominado Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Quando o PDI não estava disponibilizado, pesquisou-se o Relatório de autoavaliação institucional, disponível no site da instituição, a fim de verificar se nos referidos documentos havia menção de Políticas ou Ações Afirmativas ou algum elemento que indicasse ações relativas às questões étnicas. As instituições pesquisadas foram indicadas por números e não por sua denominação a fim de preservar a identidade das Instituições de Educação Superior (IES).

Discussão e Análise dos Resultados

Com base nas características de busca estabelecidas para as Instituições de Educação Superior (IES), foram encontradas 17 instituições, das quais 9 disponibilizaram PDI ou o Relatório de Autoavaliação, fazia menção a elementos, ações e estratégias que remetiam às Ações Afirmativas.

Quadro 1 – Indicação de disponibilização de documentos e de Políticas e Ações Afirmativas

IES	Documentos (PDI ou Relatório de Autoavaliação)	Indicação de Políticas, Ações Afirmativas
01	Não disponível, sem menção no Relatório de Autoavaliação.	-
02	Não disponível, sem menção no Relatório de Autoavaliação.	-
03	PDI disponível	<ul style="list-style-type: none"> • Apresenta políticas de acessibilidade e de ações sociais, que abordam orientações de respeito quanto à identidade cultural do indivíduo, que se estabelece por meio da etnia,

⁸ Indicadores de Qualidades da Educação Superior. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/indicadores-de-qualidade-da-educacao-superior>. Acesso em 14 ago. 2023.

		<p>sexualidade, contexto socioeconômico, cultura regional etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> Menciona a existência de Programa Mundial de Educação Superior em Direitos Humanos tratando da sua implantação no ensino superior, que destaca a responsabilidade da IES com a formação de cidadãos éticos e comprometidos com a construção da paz, em defesa dos direitos humanos e dos valores da democracia. Em uma perspectiva interdisciplinar, propõe inserção de eventos culturais, interdisciplinares, artísticos e sobre temas que englobam a educação para as relações étnico-raciais.
04	Não disponível, sem menção no Relatório, mas há proposta de Política no site da IES.	<ul style="list-style-type: none"> No site da IES há a proposta de Núcleo de Promoção da Inclusão e Diversidade mencionado em Relatório da CPA disponível no Google.
05	Não disponível, sem menção no Relatório de Autoavaliação.	-
06	PDI Disponível	<ul style="list-style-type: none"> Apresenta item: Direitos Humanos e respeito à diversidade. <p>Política de valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural objetiva promover e ampliar o compromisso com o respeito à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural e ao patrimônio cultural, assim como promover e incentivar o desenvolvimento da produção artística em consonância com os princípios da inclusão social, do respeito à dignidade humana, à liberdade e a missão e valores institucionais.</p>
07	Não disponível, sem menção no Relatório de Autoavaliação.	-
08	PDI disponível	<ul style="list-style-type: none"> Apresenta: princípios éticos como valorização dos direitos e deveres fundamentais da pessoa, respeito pela liberdade de expressão, iniciativa, cumprimento da legislação educacional e trabalhista, defesa da ética nas relações, a preocupação com a preservação ambiental, respeito aos direitos humanos e às relações étnico-raciais e à cultura afro-brasileira e indígena, que em última instância uniformizam as diferentes linhas de pensamento oriundas das áreas do conhecimento exploradas pelos cursos da Instituição. Inclusão, nas matrizes curriculares de seus cursos, do tratamento das relações étnico-raciais, bem como, o das questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes e indígenas. Temática presente em atividades complementares e de extensão. Plano de Ação: <ul style="list-style-type: none"> - Avaliação constante dos projetos pedagógicos de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, institucionais e as instituídas para valorização étnico-racial, os direitos humanos e a educação ambiental. - Oferta conteúdos e disciplinas nos cursos de graduação para atender as diretrizes nacionais relacionadas a diversidade étnico-racial, educação ambiental e dos direitos humanos. - Como responsabilidade social - tópicos a serem avaliados: ações voltadas ao desenvolvimento da democracia, promoção da cidadania, de atenção a setores sociais excluídos, políticas de ação afirmativa etc.

09	PDI não disponível, análise do Relatório Autoavaliação	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial. • Ações coletivas organizados por alunos, que se mobilizam para construção de um ambiente sem preconceito, inclusivo. • Disciplina desenvolve nos alunos a competência de compreender o ambiente, utilizando cenários e seus impactos ao longo do tempo, considerando a dimensão humana, social, política, ambiental, legal, ética e econômico-financeira. • Políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial. • Existência de um movimento cristão, para-eclesiástico cujo foco é um avivamento sustentável. • As ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-raciais também são abordadas nos Planos Pedagógicos de Curso de todos.
10	Não disponível, sem menção no Relatório de Autoavaliação.	-
11	PDI não disponível, mas no site da IES há descrição da Política de Direitos Humanos.	<ul style="list-style-type: none"> • Abordagem da Política: <ul style="list-style-type: none"> - Viabilizar ações que zelem pela implementação dos Direitos Humanos no ambiente acadêmico e nas relações interpessoais, dando atenção especial à Educação Ambiental, à Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena e à Inclusão e Acessibilidade. • Política objetiva: <ul style="list-style-type: none"> - Promover ações que contribuam com a política educacional nacional em Direitos Humanos; - Estimular políticas educacionais transversais de Direitos Humanos; - Promover formação da comunidade acadêmica relacionada à temática dos Direitos Humanos, Educação Ambiental, Educação para Relações Étnico-Raciais, Inclusão e Autismo; - Incentivar campanhas de responsabilidade social e ações de conscientização e sensibilização; - Estimular processos democráticos e participativos no ambiente educacional e - Tratar as possíveis situações de violação de Direitos Humanos, apurando os fatos de forma transparente e equitativa.
12	PDI disponível	<ul style="list-style-type: none"> • Apresenta política de Internacionalização que se norteia pelos princípios de reciprocidade e interesse mútuo, de apreço pela diversidade étnico-racial, de respeito à liberdade e pluralismo de ideias e de valorização da cultura, do saber e da ciência. • A curricularização da extensão orienta que os componentes curriculares possuam dedicação e atenção às premissas culturais, aos direitos humanos, à justiça, ao respeito ao meio ambiente, à educação ampla que abrange questões étnico-raciais, indígenas e diversidade de gênero, diante situações e problemas reais da sociedade visando não apenas atuar de modo unidirecional, mas que permita

		o diálogo com comunidades, grupos sociais, empresários e demais setores na sociedade.
13	Não disponível, sem menção no Relatório de Autoavaliação.	-
14	PDI disponível	<ul style="list-style-type: none"> • Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), os direitos humanos incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre muitos outros. Todos merecem estes direitos, sem discriminação. • Menciona a Resolução CNE CP no 01/2012, que tem por finalidade promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamentando-se nos princípios da dignidade humana, da igualdade de direitos, do reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, da democracia na educação, da transversalidade, vivência e globalidade, e da sustentabilidade socioambiental. • A Instituição introduz em sua estrutura os preceitos da Resolução CNE no 01/2004 e Parecer CNE-CP 03/2004, que indicam às Instituições de Ensino Superior a inclusão nas propostas pedagógicas de seus cursos da Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes e, em extensão, incluem-se também as questões indígenas, conforme preceitua a Lei 11.645/2008. • Propõe a inserção no perfil dos egressos a formação de profissionais cidadãos atuantes e democráticos, capazes de compreender as relações sociais e étnico-raciais de que participam e ajudam a manter e/ou a reelaborar, capazes de decodificar palavras, fatos e situações a partir de diferentes perspectivas. • Propõe diretrizes: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Contemplar a Educação em Direitos Humanos em todos os projetos pedagógicos dos cursos; ▪ Fomentar o desenvolvimento do senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania. ▪ Promover o desenvolvimento de princípios e valores para a formação de egressos fundamentados nos direitos humanos e na igualdade étnico-racial; ▪ Promover a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial; ▪ Promover iniciativas periódicas que visam à promoção dos direitos humanos; ▪ Promover o desenvolvimento de competências para exercer a profissão como cidadão atuante e consciente da sociedade multicultural e pluriétnica em que vivemos, buscando contribuir para relações étnico-sociais positivas rumo à construção de uma nação democrática. • Propõe inserir a temática nas atividades de extensão. • Na política de educação inclusiva propõe: Garantir uma formação acadêmica que promova o desenvolvimento pleno do indivíduo, valorizando sua participação social em um meio multicultural e poli étnico; • Nas políticas para as interfaces sociais propõe seguir o que determina a legislação sobre os princípios da Educação: a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e

		divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; o respeito à liberdade e apreço à tolerância; a consideração com a diversidade étnico-racial.
15	Não disponível, sem menção no Relatório de Autoavaliação.	-
16	PDI disponível	<ul style="list-style-type: none"> Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena: <ul style="list-style-type: none"> Todos os cursos de Graduação do contemplam em seus Projetos Pedagógicos as indicações de inclusão em conteúdos de disciplinas a Educação das Relações Étnico-Raciais e de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena. Disciplina para todos os cursos (optativa ou obrigatória), com 40 horas/aula, denominada “Educação das Relações Étnico-raciais, História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena” <p>São objetivos da política de inclusão social:</p> <ul style="list-style-type: none"> Ampliar as possibilidades de acesso e a permanência de alunos negros, afrodescendentes e indígenas; alunos de baixa renda, que não têm condições de arcar integralmente com os custos de sua formação superior; e alunos egressos de escolas públicas. <p>As Políticas de Educação Ambiental e as Relações Étnico-raciais e História da Cultura Afro-brasileira e Africana, além de serem viabilizadas em conteúdos curriculares, também são desenvolvidas em programas, projetos e cursos de extensão e de pesquisa.</p> <p>Atividades de extensão à comunidade visando a formação cultural, ética e social</p> <p>Entre as atividades de extensão à comunidade e intercâmbio de apoio à cultura, desenvolve ações contemplando a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, por meio de atividades programadas intracursos e intercursos.</p>
17	Não disponível, sem menção no Relatório de Autoavaliação.	-

Fonte: Elaboração própria, com base na pesquisa às instituições.

Das 9 instituições que possuem a abordagem sobre políticas que remetem às ações afirmativas, 6 disponibilizaram o PDI e no PDI há menção de políticas relativas a direitos humanos, políticas de acessibilidade, política de responsabilidade social etc.

Em uma instituição, foi possível encontrar uma proposta de projeto no site da IES, uma outra, encontrou-se no site uma descrição de política de Direitos Humanos e uma outra, ainda, verificou-se a existência de ações por meio do Relatório de Autoavaliação.

Dessa busca documental nos sites das instituições, identificou-se que a definição das estratégias de Políticas Afirmativas está diluída dentro de outras políticas, como por exemplo a de responsabilidade social, a de inclusão e a de Direitos Humanos.

Além disso, os textos que foram extraídos dos PDIs e transcritos no quadro, sem identificação da instituição, apresentam premissas, objetivos, diretrizes, sem expressar de fato ações concretas. Na IES de número 8, identificou-se ações concretas, com a apresentação de

plano de ação. Na IES, número 9, apesar de o PDI não estar disponível, o Relatório de Autoavaliação indicou a existência de políticas institucionais e ações concretas. Na IES 11, apesar de não ter o PDI, a descrição da Política de Direitos Humanos apresenta abordagem e objetivos sobre a questão de Direitos Humanos. A IES 12, segue um caminho diferente, mencionando a questão étnica, dentro da Política de Internacionalização e, mais comum, a curricularização da extensão como um direcionamento para as ações afirmativas. A IES 14 apresenta diretrizes sobre o tratamento das questões de Direitos Humanos e Ações afirmativas desde sua proposição pela Organização das Nações Unidas. A IES 16 apresenta as diretrizes e objetivos que se concretizam em ações propostas pela Instituição.

Dessas Instituições que disponibilizaram os PDIs e demonstraram direcionamento e ações concretas para a institucionalização das Políticas ou Ações Afirmativas, tem unido forças para que a sociedade acadêmica possa conscientizar e transformar a sociedade em um espaço mais aberto às diferenças e, conseqüentemente, mais propício a valorizar essas diferenças.

O fato de se propor documentalmente Políticas ou Ações Afirmativas não garante automaticamente o acesso aos bens culturais ou a permanência do aluno na escola, mas pelo menos abre oportunidade de conscientização e possibilidade de uma convivência pautada no respeito às diferenças étnico-culturais e sociais, conforme propõe Gomes (2012b, p. 9-10), em que “a concretização do ideal efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego”.

Considerações finais

Após essas reflexões, é importante ressaltar que a existência da legislação para a implantação de Políticas Afirmativas é um reforço para a promoção da igualdade, da equidade e de acesso de estudantes, que pertencem a grupos socialmente à margem da sociedade, ao universo acadêmico, tais como os de baixa renda, negros, indígenas e pessoas com deficiência.

A implantação das Políticas Afirmativas tem contribuído para a superação de desafios estudantis de grupos de vulneráveis, ao oferecer cotas de entrada para as Universidades Públicas e, também, por meio do Programa Universidade para Todos (PROUNI), bolsas em universidades particulares. Dessa forma, mesmo que ainda de forma pouco expressiva, tem-se buscado corrigir as desigualdades históricas e promover a igualdade de oportunidades e acesso à educação para grupos historicamente marginalizados.

À vista disso, as Políticas ou Ações Afirmativas têm se tornado um caminho seguro para o ingresso dos cidadãos no universo educacional e com os programas de permanência, sua continuidade da oportunidade de formação profissional. Entretanto, essas políticas precisam ser conhecidas por todos que delas necessitam e é de suma importância que a comunidade acadêmica pesquise, reflita sobre sua criação e implantação, valorize e auxilie em sua divulgação.

Refletir sobre as Políticas Afirmativas amplia a visão dos Direitos Humanos, e as reflexões, debates e divergências sobre sua implantação e a eficácia permite avaliar suas implicações, impactos e limitações, além da forma que elas afetam os diferentes grupos sociais.

Assim, espera-se que o conteúdo e premissas aqui abordados possam ter contribuído para identificar problemas ou desafios que precisam ser superados, além de provocar o diálogo entre o proposto por lei e a realidade, sempre no intuito de refletir em como amenizar desigualdades e promover a aceitação e respeito às diferenças. A reflexão crítica e consciente sobre essas políticas é fundamental para garantir que elas cumpram seu propósito de forma justa e equitativa.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 8.213/91**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1991. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18213cons.htm. Acesso em 12 out 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. **Decreto n. 7.234 de 19 de julho de 2010**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES. Brasília, DF: MEC, 2010. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm. Acesso em 19 out 2022.

BRASIL. **Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em 13 out 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 08 out. 2022.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Secretaria Geral de Controle Interno. Diretoria de Auditoria de Políticas Sociais I. **Relatório de Consolidação dos Resultados das Gestões do Plano Nacional de Assistência Estudantil**. Brasília, DF,

2017. Disponível em: <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/10212.pdf>. Acesso em: 19 out. 2022.

BRASIL. **Resumo técnico do Censo da Educação Superior 2022**. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2022. Disponível em: [resumo_tecnico_censo_da_educacao_superior_2020.pdf](#). Acesso em 26 out 2022.

CAREGNATO, C. E.; OLIVEN, A. C. Educação superior e políticas de ação afirmativa no Rio Grande do Sul: desigualdades e equidade. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, n. 64, p. 171-187, abr./jun. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/mtWPfDQppWKCKWdLVhRp39q/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 13 out. 2022.

FERREIRA, N. S. A. As pesquisas denominadas “Estado Da Arte”. **Educação & Sociedade**, ano XXIII, n. 79, ago. 2002. Disponível em <https://www.scielo.br/j/es/a/vPsyhSBW4xJT48FrdCtqfp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 28 fev. 2023.

GOMES, J. B. B. O Debate Constitucional sobre as Ações Afirmativas. **Portal Geledés**, 03 dez. 2012a. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/o-debate-constitucional-sobre-as-aco-es-afirmativas-por-joaquim-barbosa/> Acesso em: 15 set. 2023.

GOMES, J. B. B. **O Debate Constitucional sobre as Ações Afirmativas**. 2012b. Disponível em: <https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/21672-21673-1-PB.pdf>. Acesso em: 11 out. 2022.

OLIVEIRA, B. S.; QUADROS, S. C. O. A educação étnico-cultural nas instituições de educação superior. **Revista Docent Discunt**, Engenheiro Coelho, v. 3, n. 1, p. 10-21, 2022. Disponível em: <https://revistas.unasp.edu.br/rdd/article/view/1509>. Acesso em: 03 mar 2023.

OLIVEN, A. C. Ações afirmativas, relações raciais e política de cotas nas universidades: Uma comparação entre os Estados Unidos e o Brasil. **Educação**. Porto Alegre, ano XXX, n. 1 (61), p. 29-51, jan./abr. 2007. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/view/539/375>. Acesso em: 15 set. 2023.

PEREIRA MOTA, M. E.; SANTOS CRUZ, J. A. Mapeamento Sistemático da literatura sobre a Lei 10.639/03, do Parecer CNE/CP 3/2004 e seus impactos insatisfatórios na BNCC. **Revista @ambienteeducação**, São Paulo, v. 16, n. 00, e023006, 2023. DOI: 10.26843/ae.v16i00.1244. Disponível em: <https://publicacoes.unicid.edu.br/ambienteeducacao/article/view/1244>. Acesso em: 15 set. 2023.

QUADROS, S. C. O. Repensando conceitos para uma educação étnica. In: MOTTA, R. C.; QUADROS, S. C. de O. (org.). **Diversidade étnico-racial: discutindo conceitos, tecendo reflexões e possibilidades para uma educação inclusiva e cidadã**. Engenheiro Coelho, SP: Unaspress - Imprensa Universitária Adventista, 2017. Disponível em: <https://digital.unaspress.com.br/ebook/diversidade-etnico-cultural/>. Acesso em: 03 mar 2023.

SILVA, G. D.; TEIXEIRA, E. C.; COSTA, L. V. Efeito das ações afirmativas no ensino superior público brasileiro. **Pesquisa e Planejamento Econômico**, v. 51, n. 1, 2021.

Disponível em:

https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11687/1/PPE_v51_n01_Artigo5_efeito_das_acoes_afirmativas.pdf. Acesso em: 28 fev 2023.

SILVA, G. H. G. Um panorama das ações afirmativas em universidades federais do sudeste brasileiro. **Cad. Pesquisa**, São Paulo, v. 49, n. 173, p. 184-207, jul./set. 2019 185. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/cp/a/TLV7WYkQqMTSNW3PKNr68rJ/?lang=pt&format=pdf>.

Acesso em: 13 out 2022.

CRediT Author Statement

Reconhecimentos: Não aplicável.

Financiamento: Não aplicável.

Conflitos de interesse: Não há conflitos de interesse.

Aprovação ética: Não aplicável, por se tratar de artigo de revisão.

Disponibilidade de dados e material: Os dados e materiais utilizados no trabalho estão disponíveis para acesso, já que foram retirados de documentos públicos.

Contribuições dos autores: Autoria única.

Processamento e editoração: Editora Ibero-Americana de Educação.

Revisão, formatação, normalização e tradução.

